

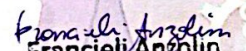


MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial para apresentação dos eventos do Frederico em Luz 2024. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17h30min do dia 27/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 22 de novembro de 2024.


Francieli Anzolin
Chefe do setor de compras
e controle patrimonial
Portaria nº 320/2024
Francieli Anzolin

Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cerimonial para apresentação dos eventos do Frederico em Luz 2024.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1 Ao CONTRATADO caberá o planejamento, organização e execução do protocolo que consiste no conjunto estruturado de diretrizes e procedimentos que visam garantir a realização da atividade até sua finalização. O CONTRATADO fica portanto responsável por conduzir o evento do início ao seu término, identificando devidamente as autoridades presentes, acompanhando a ordem das apresentações, bem como por eventuais necessidades de ajustes de texto, microfones e sonorização junto à empresa responsável.

01-12 – Evento Chegada do Papai Noel – início às 20h

05-12 – Evento Encontro de Bandas Marciais – início às 20h

08-12 – Evento Árvore Cantante – início às 20h

13-12 – Evento Um Toque Natalino – início às 20h

14-12 – Evento Encontro Natalino de Corais – início às 20h

15-12 – Evento Árvore Cantante – início às 20h

17-12 – Evento Natal Gospel – início às 20h

18-12 – Evento Marcha dos Archotes - início às 19h

19-12 – Evento Show Especial de Natal Banda Pérola Negra – início às 20h

20-12 – Evento Natal Tchê – início às 20h

21-12 – Evento Show Camila Régia – início às 20h

22-12 – Evento Show Rangel Marques e Rafael – início às 20h

23-12 – Encontro de Bandas Rádio Barril – início às 20h

2.2 O tempo médio de execução de protocolo para cada evento – início-acompanhamento-encerramento é de 03h.

2.3 Os locais de realização dos serviços serão os palcos do evento Frederico em Luz 2024, sendo palco 1 – palco localizado na Rua Monsenhor Vitor Batistela, esquina com a Rua Presidente Kennedy e palco 2 – localizado em frente à igreja Catedral.

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestar os serviços especificados se dá pela necessidade deste no evento do Frederico em Luz 2024.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa fornecerá, via ordem de serviço, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do (s) evento (s), profissional (ais) tecnicamente preparado (s) para exercer a função, nos locais e horários designados pela contratante.

4.2 A ordem de serviço, após a data de emissão, poderá ser enviada por e-mail ou por whatsapp.

4.3 O acompanhamento dos serviços será efetuado pela Secretaria solicitante e/ou, ainda, por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização dos serviços no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

4.6. Na hipótese de o serviço entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a realização dos serviços.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a realização dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços prestados.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e realização dos serviços nos endereços indicados, necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) realizar os serviços no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias os serviços recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia dos serviços licitados.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a realização dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais de construção e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais de construção.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o Secretário(a) solicitante e/ou servidor(a) por ele designado para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização,

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. DA HABILITAÇÃO

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);

l) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);

n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante realizado serviços de apresentação de eventos públicos.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Diante do exposto, tendo estarem presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensado o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.333/2021.

Frederico Westphalen, 21 de novembro de 2024.



Alessandro Molossi
ALESSANDRO MOLOSSI

Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen - RS - CEP 98400-000